



LEI Nº 3.787, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

(Autoria do Vereador Cícero Granjeiro Landim)

"Dispõe sobre a criação na Estância Turística de Salto do dia Municipal das Forças de Segurança Pública, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro e dá outras providências".

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, na Estância Turística de Salto o DIA MUNICIPAL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, a ser comemorado anualmente em 10 de outubro.

Art. 2º – Nesta data, o Poder Legislativo, poderá realizar solenidades para homenagear os membros das Forças de Segurança Pública que se destacarem em razão de sua dedicação ao trabalho relacionado à integridade dos membros da municipalidade e seu patrimônio, assim como das respectivas corporações.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 26 de setembro de 2019 – 321º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO TOMO dezoito do Município

E 03 10 19

PÁGINA 02

Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Ano II, edição n.º 408

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 215, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação da honraria, "Láurea do Mérito da Guarda Civil Municipal" denominada Capitão Antônio Vieira Tavares e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 12.066 de 2009, que instituiu o dia 10 de outubro, como Dia da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal nº 3.787 de 26 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica criado no âmbito da Guarda Civil Municipal de Salto, a honraria "Láurea do Mérito da Guarda Civil Municipal", denominada Capitão Antônio Vieira Tavares.

Art. 2º.- A presente honraria é destinada aos Guardas Civis Municipais, que tenham prestado relevantes serviços por períodos de dez, vinte e trinta anos ininterruptamente, bem como tenham se distinguido de forma notória e honrosa nos trabalhos da Corporação.

Parágrafo único: Serão contemplados com a honraria, os Guardas que até a data da entrega, tenham completado o período fixado no caput, sendo vedados períodos intercalados.

Artigo 3º.- Será ofertada a honraria aos cidadãos beneméritos que tenham de alguma forma contribuído com a sociedade, por meio de empreendimentos e/ou ações voltadas para melhorias da qualidade de vida.

§1º. - Os critérios para escolha do cidadão benemérito



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL *Diário Oficial do Município*
DI 03 10 19
PÁGINA 02
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito
Ano II, Edição n.º 408

se darão da seguinte forma:

- a) ter contribuído para o engrandecimento da cidade, por meio de empreendimentos, tanto na área estrutural como empresarial;
- b) ter contribuído para melhorias na qualidade de vida das pessoas, visando o bem-estar de todos e;
- c) ter contribuído com a instituição em projetos que visem o crescimento da Guarda Civil Municipal.

§ 2º. A concessão da honraria será realizada após indicação do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário de Defesa Social aos cidadãos beneméritos, sendo estes civis e/ou militares.

Artigo 4º-. A data para entrega da honraria se dará sempre no dia 10 de outubro, data esta que contempla o dia da Guarda Municipal.

Artigo 5º. O ato de entrega das honrarias se dará em cerimônia solene da Guarda Municipal e seu efeito será lançado em livro ata da Corporação.

Artigo 6º-. As despesas decorrentes da execução deste decreto, correrão por conta dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 7º- Este decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 02 de outubro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município